



" LEI MUNICIPAL Nº328/94 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PEDREIROS PARA SERVIÇOS ESCENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

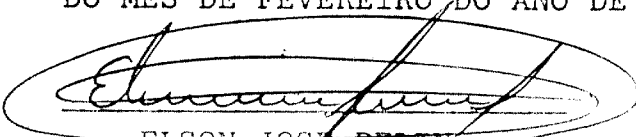
Art.1º - Face a Urgente Necessidade e para atender serviços essenciais e na ausência de Candidatos Concursados e para o suprimento de Vagas existentes, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Contratar 02 (dois) Pedreiros conforme Vagas abertas pela Lei nº094/90, para desempenharem suas funções nos diversos serviços existentes.-

Art.2º - O Contrato será por prazo determinado, para suprir necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses.-

Art.3º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão às expensas de Dotações Orçamentárias Próprias.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

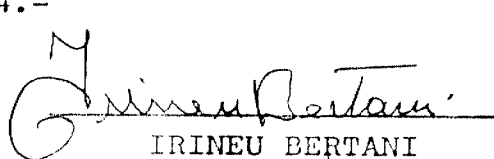
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSÉ PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 02 DE FEVEREIRO DE 1994
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI
PREFEITO

